



São Paulo/SP - Av. Rangel Pestana, 1105, 4º andar - Brás - CEP: 03.001-000 - Tel. (11) 3229-8552
direcao.sp@ibdi-edu.com.br

Mantenedora: IBDI – Escola de Formação Profissional Ltda – CNPJ: 07.473.225/0004-57
Recredenciado e Autorizado pelo CEE-SP – Conselho Estadual de Educação de São Paulo – DE –
Diretoria de Ensino Região Centro – SP



TERMO DE CONTRATAÇÃO E MATRÍCULA CURSO TÉCNICO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Escola de Formação Profissional, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Rangel Pestana nº 1105 / 4º andar - CEP : 03001-000 Bairro Brás, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.473.225.0004-57, devidamente representada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais registrado no CDT – Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo/ SP – 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, protocolado e prenotado sob o nº 3.554.878 em 31/07/2015, registrado sob o nº 3.544.510, denominada de CONTRATADA.

ALUNO(A):

Qualificação do Aluno(a) conforme Ficha Cadastral.

CONTRATANTE, RESPONSÁVEL LEGAL E FINANCEIRO:

NOME: _____

CPF: _____ RG : _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Fax: _____

Cep: _____ E.mail: _____

No caso de não ser o aluno, qual o grau de parentesco com o aluno? _____

CURSO CONTRATADO:

TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES TÉCNICO EM PAISAGISMO

Período/Duração: Aproximadamente 16 meses

O CONTRATANTE firma o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO aderindo, acordando e se obrigando as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais registrado no CDT – Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo / SP – 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, protocolado e prenotado sob o nº 3.554.878 em 31/07/2015, registrado sob o nº 3.544.510, do qual este Termo de Contratação e Matrícula constitui unidade instrumental e de acordo com as condições:

1 - Como contra-prestação aos serviços educacionais prestados pela contratada, o contratante pagará à contratada os valores totais correspondentes ao curso contratado.

2 - Os valores devidos pelo contratante serão pagos da seguinte forma:

(X) TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES- valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 1 parcelas de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) cada parcela, vencendo a primeira parcela no ato da matrícula e as demais a partir do mês em que inicia o curso (incluindo este) mensalmente;

() TÉCNICO EM PAISAGISMO - valor total de R\$ 6.715,00 (seis mil setecentos e quinze reais), dividido em 1+16 parcelas de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) cada parcela, vencendo a primeira parcela no ato da matrícula e as demais a partir do mês em que inicia o curso (incluindo este) mensalmente;

A cada ano as parcelas serão reajustadas de acordo com a legislação vigente.

3 - Por liberalidade da contratada será concedido um desconto financeiro de R\$50,00 (cinquenta reais) para os pagamentos efetuados até o dia 07 de cada mês, a partir da segunda parcela. A contratada poderá a qualquer tempo rever este percentual de desconto ou mesmo suprimi-lo, sem necessidade de qualquer notificação ao contratante.

4 - Os boletos bancários para pagamento das parcelas estarão disponíveis para impressão pelo CONTRATANTE no endereço eletrônico www.ibdi-edu.com.br. É obrigação do CONTRATANTE imprimir os boletos em tempo hábil para o pagamento.

5 - A CONTRATADA poderá, por sua liberalidade, além de disponibilizar no endereço eletrônico, enviar os boletos via correios. O eventual não recebimento de boletos bancários de cobrança de mensalidades não exime o CONTRATANTE da responsabilidade do pagamento no vencimento, assim como não comporta dispensas de juros e multas, no caso de atrasos no pagamento.

6. – No ato da matrícula o aluno assina digitalmente o requerimento e termo de contrato de prestação de serviços, bem como toma ciência da documentação necessária para conclusão da matrícula. Sendo eles: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento/ ou casamento, foto 3x4 (sendo estes entregues cópia digital), e histórico escolar do ensino médio, com visto de regularidade de estudos, cópia autenticada original, podendo este último ser entregue até o final do curso, via correio ou no momento do encontro presencial. A não entrega de quaisquer documento acima supracitado, impossibilita a emissão do Diploma, bem como, os Certificados de conclusão de Módulos, no decorrer do curso.

6.1 - Após constatação do pagamento da matrícula e assinatura do contrato, o CONTRATANTE fica ciente que terá acesso ao curso, conforme o início da turma/ cronograma escolar. Caso o aluno inicie as aulas sem entregar alguma documentação, o CONTRATADO assumirá que o CONTRATANTE conhece e está de acordo com todas as cláusulas desse contrato.

7. – O CONTRATANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de utilizar indevidamente códigos de acesso e/ou senha de outros usuários; De reproduzir, sob qualquer forma o(s) material(is) do(s) curso(s), sob pena de responder, civil e criminalmente, perante ao CONTRATANTE e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual; Ceder a terceiros seu nome de usuário (“login”) e senha (“password”) e que será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização dos mesmos, devendo tomar todas as medidas necessárias para IMPEDIR sua utilização indevida por terceiros. Veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas e subversivas ou firam princípios éticos.

8. – A parte que inadimplir o presente contrato, seja parcial ou totalmente, e dessa forma der causa a contratação de profissionais especializados para garantir adimplemento da prestação contratada, desde já, concorda em responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias, sejam do âmbito extrajudicial ou judicial, conforme previsto no Artigo 51, Inciso XII, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1 – No caso do item 8 fica claro e acordado que todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados pela parte prejudicada, serão de total, irrevogável e exclusiva responsabilidade da parte causadora do inadimplemento.

9. – No caso de rescisão do presente contrato pelo contratante, bem como pela contratada motivado pelo contratante, o contratante se obriga a pagar a parcela do mês em que ocorre o evento e uma multa contratual de 1 parcela, a título de cláusula penal compensatória, sem prejuízo de eventuais indenizações devidas.

9.1 – No caso de desistência da matrícula antes do início das aulas será aplicada seguinte regra: O aluno ficará com o valor pago de matrícula como crédito para uma nova matrícula por 180 dias. Pedidos de reembolso realizados após 7 dias da compra do curso serão realizado o reembolso de 70% do valor, 30% ficará como multa administrativa. Em caso de curso pagos à vista a mesma regra será aplicada e o desconto pelo pagamento integral será excluído sendo que o valor abatido será proporcional ao que o aluno estudou.

10 - O contratante e o aluno se obrigam ao cumprimento dos regimentos e regulamentos da contratada e sua mantida, sob pena de rescisão de contratual.

11 – O presente contrato e termo de contratação tem vigência para o curso contratado e prazo de pagamento contratado.

12 – Após 90 dias de atraso no pagamento de uma mensalidade ou 03 parcelas vencidas, será suspenso o acesso ao aluno a ferramenta de aula virtual/curso.

13 - O presente instrumento revoga eventuais contratos anteriores existentes entre as partes que tenham o mesmo objeto e finalidade.

14 - As Partes elegem o CDT – Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo / SP – 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, oriundas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Contratação e Matrícula, renunciando a qualquer outro.

Declaro conhecer, concordar e aderir a todas as condições gerais do contrato supracitado, do qual o presente Termo de Contratação e Matrícula é parte integrante, devidamente representada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais registrado no CDT – Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo / SP – 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, protocolado e prenotado sob o nº 3.554.878 em 31/07/2015, registrado sob o nº 3.544.510.

Declaro ter visualizado o contrato no site do IBDI neste ato. Uma vez aceito pelo CONTRATANTE, o presente acordo passa a produzir seus efeitos.

São Paulo-SP, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CONTRATANTE,

RESPONSÁVEL LEGAL E FINANCEIRO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA